

Fis. 7403
P

Processo: 0411258-46.2014.8.19.0001

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Convolação de Recuperação Judicial em Falência

Massa Falida: MASSA FALIDA DE PORÇÃO LICENCIAMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A

Massa Falida: MASSA FALIDA DE BRASIL FOODSERVICE MANAGER S.A

Interessado: MEET COMERCIO ALIMENTICIO E SERVIÇOS EIRELI

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Fernando Cesar Ferreira Viana

Em 17/07/2019

Despacho

1 - Fis. 7384/7397(MP) - Trata-se de comunicação de interposição de Agravo de Instrumento e pedido de reconsideração da decisão de fis. 7375/7376.

Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

Certifique o cartório o cumprimento do art. 1.018, §2º do CPC.

No mais, aguarde-se a comunicação de informação de Agravo.

2 - Haja vista o fato notório que desencadeio a privação de liberdade do Administrador Judicial e a necessidade de se manter o regular procedimento do feito falimentar, necessário se faz a sua imediata substituição.

Pelo exposto, determino a sua substituição pela sociedade K2 CONSULTORIA ECONÔMICA, CNPJ 03.916.857/0001-44, representada pelo advogado Dr. João Ricardo Uchôa Viana, CORECON nº 17382, CPF nº 664.069.787-49, com endereço à Rua do Ouvidor nº 60, sala 1313, 13º Andar, Centro, Rio de Janeiro, Tel. 2242-1313, que deverá ser intimado para firmar o termo de compromisso.

Ressalto que a remuneração do novo AJ será fixada oportunamente.

Informe a nomeação ao DESOP através do e-mail: cgj.desopadmjud@tjrj.jus.br atendendo ao disposto no art. 6º do PROVIMENTO CGJ Nº 23/2019.

Intime-se o antigo Administrador Judicial para entregar ao seu substituto todos os bens e documentos pertencentes a Massa Falida que esteja em seu poder, bem como prestar contas nos termos do art. 22, III, alínea "q" e "r" da lei 11.101/05.

3 - Juntem-se as petições pendentes no sistema.

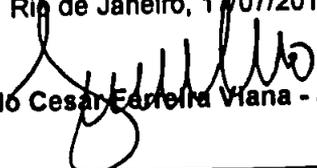


Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
Comarca da Capital
Cartório da 7ª Vara Empresarial
Av. Erasmo Braga, 115 Lna Central 706 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 2185 e-mail:
cap07vemp@trj.jus.br

3404
P.

4 - As demais questões serão apreciadas após o parecer do novo Administrador Judicial sobre o todo processado do presente feito.

Rio de Janeiro, 17/07/2019.


Fernando Cesar Ferreira Viana - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Fernando Cesar Ferreira Viana

Em ___/___/___

Código de Autenticação: **47PM.B45X.954T.G5E2**
Este código pode ser verificado em: www.trj.jus.br - Serviços - Validação de documentos